



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 23 de fevereiro de 2019

Ano III - Edição nº 342

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

ATO N.º 02
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CARLOS JACÓ ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, III, "h"; 15, IX, "a"; "b"- 3,4 e 6; "c" do Regimento Interno desta Câmara;

CONSIDERANDO que o Senhor WILSON JOSE DIAS, RG 32.806.351-4 SSP/SP, CPF nº 344.165.138-36, maior, brasileiro, convivente, servidor público municipal (bolsa auxílio), residente e domiciliado na Av. Marcelino Rodrigues de Meira nº 431, Agenor de Campos, Mongaguá/SP, não está se comportando adequadamente na assistência dos trabalhos dos Senhores Vereadores, comparecendo costumeiramente nas Sessões Ordinárias realizadas às segundas-feiras no recinto desta Câmara de Vereadores de Mongaguá, quando promove, contra alguns, gestos ameaçadores; gritando palavras de ordem e ofensivas; impedindo o livre exercício profissional dos Vereadores e funcionários desta Casa de Leis, conduta que, além de se enquadrar nas previsões dos artigos, e letras, acima elencados, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, pode, por si só percorrer o ilícito penal de Atentado contra a liberdade de trabalho, previsto no artigo 197 (*Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça*), I- (*a exercer ou não exercer arte, ofício, profissão ou indústria, ou a trabalhar ou não trabalhar durante certo período ou em determinados dias*) do Código Penal, com as penas e cominações inerentes ao ato;

Postos tais considerações, **RESOLVE**.

Artigo 1.º - No afã de proteger física e profissionalmente os Senhores Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal de Mongaguá, na realização das suas atividades previstas na Lei, fica o Sr. **WILSON JOSÉ DIAS**, RG 32.806.351-4 SSP/SP, **IMPEDIDO**, até eventual cancelamento desde Ato, de ingressar no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Mongaguá, nos dias em que houver sessões ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo Único: O não atendimento do presente Ato ensejará a imediata retirada do qualificado, solicitando-se, caso necessário o concurso e auxílio da Polícia Civil ou Militar, bem como as providências Jurídicas e Administrativas necessárias à manutenção da ordem no local apontado.

Registre-se a presente **ORDEM DE PROIBIÇÃO DE INGRESSO**, encaminhando cópias ao interessado, bem como ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em razão dos fatos acima anotados, lendo-se o presente ato na Sessão Legislativa, para que conste da devida Ata.

Publique-se e cumpra-se.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 21 de fevereiro de 2019.

CARLOS JACÓ ROCHA
Presidente

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br